

LEI Nº 2.001, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.



**Altera e inclui ações na programação
constantes do LDO, para o Exercício de
2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, rever e atualizar ações, constantes do LDO, Lei Municipal nº 1.937/2021, para o exercício de 2022, em compatibilidade com as alterações orçamentárias aprovadas para a LOA do exercício de 2022.

Art. 2º Fica autorizado também a compatibilização dos valores das ações alterados através de decreto de créditos adicionais com data a partir de 01/12/2022 até 31/12/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 21 de dezembro de 2022.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO

[Download do documento](#)